

**Lei nº 3.158, de 08 de setembro de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder por tempo determinado, espaço junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle, para o desenvolvimento do Projeto PROJOVEM Trabalhador, e dá outras providências .**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle, para o desenvolvimento do Projeto PROJOVEM Trabalhador, até o mês de dezembro de 2010.

**§1º** Se ocorrer alteração neste período, O Centro Educacional CEJABRASIL Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.116.546/0001-51, responsável pela execução do Projeto, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2010, deverá encaminhar Ofício ao Poder Executivo, justificando o adiantamento do término das aulas.

**Art. 2º** A cedência dos espaços se referem a 07 (sete) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) sala de vídeo, cozinha e banheiros.

**§1º** A ocupação dos espaços referidos neste artigo será de acordo com a disponibilidade da Escola, não atrapalhando o andamento e organização da mesma;

**Art. 3º** O CEJABRASIL será responsável pela limpeza diária dos espaços cedidos, bem como sua conservação e manutenção. Se comprovado algum dano material ao imóvel durante o uso das aulas do Projeto, o CEJABRASIL, também será responsável pelo ressarcimento das despesas à Escola.

**Art. 3º** Deverá ser recolhido aos cofres públicos, taxa de R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) mensais, pelo acréscimo dos gastos referente ao consumo em energia elétrica e água da Escola.

**§ 1º** O valor referido no art. 3º, deverá ser pago pelo CEJABRASIL mensalmente na Tesouraria desta Prefeitura, durante o período da cedência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que trata da cedência de espaço junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental La Salle, para o desenvolvimento do Projeto PROJOVEM Trabalhador, de responsabilidade do Centro Educacional CEJABRASIL Ltda, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2010.

O referido pedido deve-se em razão de que foi negado pelo Estado, a cedência de espaço junto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Nardy de Farias Alvim, porque os trâmites se estenderam por muito tempo, tendo este resultado negativo pela proximidade das eleições. Em razão desta espera, já estavam acontecendo algumas aulas do PROJOVEM Trabalhador junto a Escola La Salle.

Segundo levantamento do Setor de Contabilidade desta Prefeitura, o acréscimo nas contas de energia elétrica e água da Escola, comparado com o ano de 2009, obteve uma média de R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) mensais. Nesse sentido, o CEJABRASIL repassará aos cofres públicos este mesmo valor mensalmente, pelo período de cedência da Escola.

Assim, por não terem conseguido retorno hábil do Estado, e pela organização já desenvolvida nesse espaço e pelo costume dos estudantes, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação deste projeto para que fique regularizado essa questão, não comprometendo o andamento do mesmo.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,  
**Ramon Kern de Jesus**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/CIDADE